

Plano de saúde terá que custear cirurgia de redesignação sexual

30/07/2022

O juízo da 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu conceder liminar para obrigar que a Sul América custeie cirurgia de redesignação sexual de pessoa transgênero.



A decisão foi provocada por recurso apresentado por uma consumidora

contra decisão que postergou a análise da tutela. No agravo de instrumento, ela sustenta que não houve justificativa para a decisão e sustenta a existência de farto material probatório que indicaria que a recusa do plano de saúde é abusiva.

Ao analisar o caso, o relator da matéria, o juiz convocado Narciso Alvarenga Monteiro de Castro, apontou que a prova documental apresentada pela consumidora, somada ao fato de que todos os procedimentos para redesignação sexual são previstos no rol da ANS, são suficientes para provar o direito da consumidora.

“Por fim, noto e anoto que inobstante o procedimento cirúrgico para redesignação sexual não se trate de *conditio sine qua non* para que a agravante seja reconhecida como uma mulher trans, a adequação do sexo biológico (genitálias) ao seu gênero feminino lhe assegurará o respeito aos direitos fundamentais, à saúde e à dignidade da pessoa humana, permitindo, inclusive, que deixe sofrer por estranhar o próprio corpo”, assinalou o magistrado.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1.0000.22.164633-4/001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jul-30/plano-saude-custear-cirurgia-redesignacao-sexual/>